

Interpretação comunitária, direitos humanos e assistência social: proposta de política pública no contexto brasileiro

Community Interpreting, Human Rights and Social Assistance: public policy proposal in the Brazilian context

Daniella Avelaneda Origuela*

Resumo: O artigo aborda algumas questões da área da Interpretação Comunitária, especialmente as intersecções com os Direitos Humanos e a Assistência Social. Analisando a atual situação da imigração e do refúgio, nota-se que o Brasil tem sido escolhido como país de destino de muitos imigrantes e refugiados; e prevendo um aumento nesses números, apontamos a necessidade de implantação de políticas públicas que atendam as pessoas com necessidades de comunicação em português nas mais diferentes situações. Tais políticas públicas envolvem a área da Interpretação e também podem ser elaboradas a partir ou em parceria com outras áreas do conhecimento, como o Serviço Social e o Direito.

Palavras-chave: Direitos Humanos; imigração; Interpretação Comunitária; políticas públicas; refúgio; Serviço Social.

Abstract: This paper deals with many issues in the field of Community Interpreting, but specially the intersections with Human Rights and the Social Assistance field. The present situation in Brazil points out that the country is being chosen by many immigrants and refugees, and migration numbers are certainly rising. Therefore, there is the need of public policies which could support people with their necessity of communicating in Portuguese in many situations. These public policies are in the

* Professora e Mestre do curso de graduação Tradutor-Intérprete da Universidade Nove de Julho - UNINOVE. E-mails: danioriguela@yahoo.com.br e danioriguela@uninove.br.

field of the Interpreting Studies, but they can also be developed from or together with other fields of knowledge such as Social Service and Law.

Keywords: Community Interpreting; Human Rights; immigration; public policy; refuge; Social Service.

1. Interpretação comunitária

Anthony Pym, na introdução do livro *Socialcultural Aspects of Translating and Interpreting*, aponta novos rumos para os estudos da Interpretação. Primeiro afirma que este campo de estudos, mais recentemente do que nunca, tem adquirido uma abordagem sociocultural e tem visto a Interpretação como uma prática social, “*something sociological is in the air*”¹, com o foco em mediação em vez de tradução (PYM 2006: 1-2). Sem dúvida, tal foco em mediação e mediadores é mais evidente na Interpretação do que na Tradução e há muitas mudanças e maior interesse em pesquisas em Interpretação Comunitária. Procura-se saber a respeito de quem são esses mediadores, para quem fazem a mediação, em que contextos e com quais efeitos sociais (PYM 2006: 3-4).

A Interpretação Comunitária caracteriza-se por qualquer tipo de interpretação dirigida a um cliente e um prestador de serviços dentro de contexto hospitalar, forense, judiciário e similares. Serve àqueles que vêm de outros países, imigrantes ou os que buscam asilo político como refugiados, a se comunicarem e acessarem os serviços educacionais, judiciários e médicos daquele país em que residem agora, mas não sendo fluentes na língua, necessitam da ajuda de um intérprete.

¹ “Algo sociológico está no ar” (tradução nossa).

Estudiosos da Interpretação, como PÖLLABAUER (2006: 151) e PÖCHHACKER (2006: 215), afirmam que a Interpretação Comunitária é negligenciada pelos pesquisadores. Ela acontece em ambientes íntimos, nos quais aspectos particulares e delicados da vida de alguém têm de ser compartilhados por meio de um intérprete. Por não contemplar grandes reuniões, negócios milionários, nem maiores descobertas científicas, esse tipo de interpretação não é considerado de muita importância por alguns. HALE (2007: 26) acredita que a Interpretação Comunitária tem a ver com questões humanitárias. PÖCHHACKER (2006: 216) também considera uma novidade na área a descoberta de que interpretação não se trata apenas da prestigiosa Interpretação de Conferência. Para elucidar tal questão, ele cita a explicação de Garzone e Viezzi (2002: 5), onde lê-se:

Interpreting in non-conference settings - liaison interpreting, Escort interpreting, business interpreting, court interpreting etc. - had always existed, but had traditionally accounted for only a fraction of the total volume of professional interpreting services, at least in Europe. These modes carried no prestige and were simply considered as poor relations to "the real thing" (i.e. conference interpreting), requiring no skills other than the language proficiency. They were therefore thought to deserve neither specialist training nor specific research work².

Pym confirma a questão de que a interpretação vai muito além da Interpretação de Conferência e adiciona:

² "A interpretação em outros ambientes além das conferências - *liaison*, acompanhamento, negócios e interpretação de tribunal, etc. - sempre existiram, mas tradicionalmente não entravam no grande volume de serviços de interpretação profissional, pelo menos na Europa. Tais modelos não tinham prestígio e simplesmente eram consideradas menores em relação à "vida real" (interpretação de conferência), além disso, não exigiam habilidades além da proficiência na língua. Pensava-se que não era necessário treinamento especializado nem pesquisa para desempenhá-las" (tradução nossa).

[...] the forces of migration in a globalizing world have increased the social demands for interpreting in the public services of receiving countries. Hence the key ideological role of what is known as “community-based interpreting” (or “community interpreting” or “social interpreting”, among other names). The social commitment of researchers can only develop when there are pressing social problems to resolve³ (PYM 2006: 20).

Em países europeus, também no Canadá e Estados Unidos, e de longa data, Austrália e Suécia (MIKKELSON, 1999: 1-2), a Interpretação Comunitária faz parte das várias áreas em que um intérprete pode escolher trabalhar. Já aqui no Brasil, ela é praticamente inexistente tanto no ambiente acadêmico como no de trabalho. Por exemplo, acessando a base de dados da Capes, verificamos uma tese da autoria de Mylene Queiroz, intitulada *Interpretação Médica no Brasil*, de 2011, onde a autora afirma a problemática levantada neste artigo, da pouca pesquisa na área. “No âmbito das pesquisas acadêmicas, a interpretação médica é refletida sob o epíteto Interpretação Comunitária, tema ainda não canonizado nos Estudos da Tradução no contexto brasileiro” (QUEIROZ 2011: 4). A procura realizada por vagas de emprego e cursos em Interpretação Comunitária utilizando a busca do Google tampouco resulta em páginas brasileiras.

³ “As forças migratórias no mundo globalizado têm aumentado as demandas sociais por interpretação em serviços públicos nos países que recebem pessoas. Por isso, o papel ideológico chave do que é conhecido como “interpretação para a comunidade” (ou “interpretação comunitária” ou “interpretação social”, entre outros nomes). O comprometimento social dos pesquisadores só pode se desenvolver quando há problemas sociais pressionando para serem resolvidos” (tradução nossa).

2. Globalização, imigração e refúgio

Os fluxos migratórios do sul em direção ao norte, do leste para o oeste, são um dos sinais visíveis do que chamamos de globalização. A ênfase muitas vezes é dada ao fluxo de capitais e mercadorias, mas podemos incluir nesse “pacote” o fluxo de pessoas. Dentro desse contexto, a questão da igualdade passou a ser um grande traço da civilização ocidental e vem ganhando espaço entre nações. Assim, o reconhecimento da diversidade passou a ser a via democrática principal em que grupos étnicos desejam conquistar igual dignidade em relação à própria identidade e igual respeito aos próprios direitos, para uma maior participação no contexto da comunidade (REIS E MELO 2009: 2635-2636).

Segundo dados do IBGE (2011), o número de imigrantes subiu quase 87%⁴ nos últimos dez anos. Com o Brasil sendo noticiado como milagre econômico com muitas perspectivas de emprego e negócios, enquanto a Europa e os Estados Unidos vêm persistindo na crise, nosso país se tornou atrativo para imigrantes qualificados em busca de melhores empregos, mas também a única saída para imigrantes advindos de lugares pobres da África, Ásia, ilhas do Caribe e América Latina - que muitas vezes saem de seus países por dificuldades econômicas, desastres naturais ou em busca de asilo político. E essa onda de imigração tende a aumentar nos próximos anos.

Outro dado interessante, que indica um futuro aumento no número de imigrantes no país, tem a ver com os futuros reassentados que podem ser enviados ao Brasil. Somente um pouco mais de 1% dos refugiados tratados pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) são

⁴ No entanto, números recentes do portal do governo brasileiro indicam o crescimento de 800% nos últimos quatro anos, de acordo com a Conare (Comitê Nacional para Refugiados), devido à maior visibilidade internacional, tornando o Brasil um destino de deslocamentos transcontinentais (PORTAL BRASIL 2014).

reassentados, ou seja, deslocados do país de refúgio para um terceiro país. Com a tendência crescente de campos de refugiados criados em países fronteiriços a zonas de conflito, a pressão sobre esse tipo de categoria é cada vez maior no mundo. Poucos países fazem parte desse programa, como o Brasil. Sobretudo após o Plano de Ação do México, o país vem aumentando sua participação e recebendo em sua grande maioria refugiados colombianos que se encontravam no Equador. Além disso, cresce a olhos vistos, pelo menos nas grandes capitais do país, a presença constante e crescente de imigrantes/refugiados provenientes da China, Bolívia, Haiti e dos mais diversos países do continente africano, especialmente vindos do Sul.

Mais estudos e pesquisas, tanto qualitativas quanto quantitativas, são necessárias para definir quem são os imigrantes e refugiados no Brasil e a quantidade precisa deles. Importante, também, na área de Interpretação, seria verificar quais línguas falam. Porém, podemos apontar alguns dados gerais sobre quais seriam as necessidades básicas de um imigrante ou refugiado quando chega a um novo país. Neste artigo, sempre que nos referirmos a imigrantes, abordamos aquele cidadão que voluntariamente escolhe deixar seu país pelas mais diversas razões, mas que tem poucas condições financeiras de se estabelecer em outro país e que desconheça a língua deste. Não abordaremos aqueles imigrantes que chegam ao Brasil com visto de trabalho para atuarem em grandes empresas multinacionais ou que migram porque já possuem família aqui estabelecida cultural e financeiramente.

Uma pessoa recém-chegada a um novo país vai se confrontar com muitos empecilhos, como o preconceito com o diferente; novo clima e cultura, que inclui alimentação e costumes; vai enfrentar os mesmos problemas sociais que a maioria dos pobres enfrenta, como em nosso país: violência, alto custo de vida, dificuldade de encontrar trabalho, precariedade no sistema de saúde e educação. A grande diferença é que imigrantes e refugiados ainda têm outra dificuldade: não falam a língua que poderia

atenuar tais circunstâncias pela comunicação e, por isso, muitas vezes não têm suas necessidades básicas satisfeitas.

Pöllabauer em seu texto *"Translation culture" in interpreted asylum hearings*, aborda questões de lealdade, cooperação e transparência especialmente na Interpretação Comunitária e como isso é útil para a estrutura de abrigos para refugiados. Ela afirma que os intérpretes vão exercer muita influência no futuro dos refugiados para o bem ou para o mal. Podem, por exemplo, por mal entendidos, levar a um diagnóstico médico errôneo, fazer com que haja perda material, e em último caso, pode resultar em prisão e deportação (PÖLLABAUER 2006: 151-152). As dificuldades para os intérpretes também são muitas. Eles vão ter de lidar com falantes cujo conhecimento das convenções sociais e culturais é muito diferente; há também disparidades de nível educacional, além das relações de poder assimétricas que causam insegurança nos refugiados. NAVARRO (2006), em *Interpreting at immigration detention Center in Las Palmas de Gran Canaria*, também aponta alguns prováveis problemas na situação de Interpretação Comunitária e na relação refugiado/imigrante e intérprete. Primeiro, e similarmente no Brasil, há muitos imigrantes ilegais vindos especialmente da África subsaariana. Na Espanha, país ao qual o artigo se refere, e muito mais no Brasil, não há nenhum mecanismo de controle. Além disso, alguns desses ilegais alegam vir de países em guerra para obter asilo político. Os intérpretes que trabalham com eles, infelizmente, têm pouca ideia do que seja a África como continente e seus povos. Mesmo se conhecessem os países, isso não ajudaria muito, já que cada país é composto de inúmeros grupos étnicos com línguas e costumes muito peculiares a cada um deles. Outro problema é que muitos deles não falam fluentemente nenhuma língua europeia, mesmo que seja a língua oficial de seus países - não é sua língua materna. Apesar dessa nova realidade, há falta de estrutura para lidar com a imigração e as necessidades de comunicação dos imigrantes. O que de fato acontece é que a

comunicação ocorre muito por meio de sinais e é mediada por outras pessoas da própria comunidade, além dos intérpretes.

3. Direitos humanos

Asilo ou refúgio é oferecido a todos aqueles que são perseguidos e cujos direitos fundamentais sofrem ameaça. Foi-se o tempo em que o asilo era menosprezado como apenas um ato gracioso e de bondade. Hoje em dia é consenso que socorrer pessoas marcadas pela desgraça não é gesto de caridade, mas uma obrigação moral dos Estados, alicerçada no humanitarismo e nos Direitos Humanos. Atualmente o asilo é consagrado em tratados e cartas políticas na maioria das nações, inclusive no Brasil, e tem caráter globalizado através da Declaração dos Direitos Humanos da ONU, de 1948 (CARVALHO 2000: 7-8).

O caso dos imigrantes é mais complexo, já que não recebem tanta proteção do Estado quanto os refugiados:

Hoje, os direitos e deveres dos imigrantes no Brasil são regulamentados pela lei nº 6.815 de 1980, o assim chamado Estatuto de Estrangeiro, documento redigido durante a ditadura militar sob uma ótica de segurança nacional. Tal legislação tem sido criticada por diferentes movimentos e organizações por restringir os direitos de imigrantes, principalmente em termos de participação política e sindical (CARTENSEN 2013).

Além disso, acrescenta, sobre a nova lei:

[...] as organizações manifestam repúdio a nova Lei do Estrangeiro, prevista no Projeto de Lei 5655 apresentado em 2009 pelo então ministro da Justiça Tarso Genro. No manifesto divulgado como resultado da 7ª Marcha, a proposta que hoje tramita na Câmara dos Deputados é criticada por ser "ainda mais dura, xenofóbica e discriminante, expondo os imigrantes a tratamentos mais

desumanos e degradantes e a um risco maior de exclusão social, preconceito e violência.” Nelson Bison, coordenador do Centro de Apoio ao Migrante (CAMI), diz que os movimentos esperam que a nova legislação considere que “a pessoa humana em qualquer lugar que esteja no mundo tenha os mesmos direitos” (CARTENSEN 2013).

Os imigrantes no Brasil, especialmente em São Paulo, têm lutado por mais direitos, menos discriminação e mais agilidade na legalização dos documentos de permanência. Tais pessoas alegam que migrar é um direito humano e assim devem ser acolhidos e ter seus direitos assegurados. Eles, quando em situação ilegal, acabam sendo alvo fácil de trabalhos que exploram mão de obra barata e até mesmo a escravidão.

A Declaração Universal da Organização das Nações Unidas de 1948 figura o princípio da dignidade humana. “O sistema ONU [...] contempla a dimensão social do homem, que pode viver, desenvolver-se e ter acesso aos próprios direitos somente através da vida social, como garantia do respeito da igual dignidade de cada um e de todos” (REIS E MELO 2009: 2638). Esse conceito implica haver comunidades de destino e uma solidariedade universal onde os direitos humanos são defendidos.

Percebemos essa questão chegar ao ápice na maneira em que os imigrantes são recebidos no cotidiano dos europeus. A Europa possui alguns modelos para os fluxos migratórios (muitos negativos, simplesmente expulsando-os do território). Podemos nos perguntar então: quais modelos possui o Brasil, e qual será a reação da população em relação à tolerância e aos preconceitos?

Um interessante exemplo citado por REIS E MELO (2009: 2647) é a Itália. A presença de diferentes grupos étnicos naquele país nos ajuda a compreender como suas reivindicações e demandas diferem. Mesmo dentro de um mesmo grupo podemos perceber atitudes e expectativas diferentes quanto à integração. Idade, formação profissional e classe social vão influenciar as demandas que, claramente, são heterogêneas.

4. Assistência social

Elizabeth Nicholds estabelece em seu livro *Noções Básicas de Serviço Social de Casos* que o primeiro passo para a assistência é procurar descobrir qual é o problema; o que a pessoa envolvida deseja que seja feito, e então encontrar os recursos para corrigir a situação. Para isso, são feitas entrevistas de diagnóstico direto com os próprios envolvidos, e entrevistas colaterais, com os envolvidos não diretamente, sobre as pessoas que serão atendidas (NICHOLDS 1964: 33, 43, 57).

Friedlander (1972:14), em *Conceitos e Métodos de Serviço Social*, escreve que o serviço social em nossa sociedade tem por objetivo evitar ou diminuir os efeitos prejudiciais das situações de crise social e psicológica e assim eliminar eventuais barreiras para o desenvolvimento mais sadio enquanto indivíduo, e também como grupo e comunidade. As práticas da Assistência Social se baseiam em princípios e crenças, como, por exemplo: a dignidade do indivíduo; quando este está em dificuldade, ele mesmo tem o direito de determinar suas necessidades e como elas devem ser enfrentadas; em uma sociedade democrática, a crença de que há igualdade de oportunidades para todos; a convicção de que os direitos individuais à dignidade e igualdade de oportunidades estão ligados às suas responsabilidades sociais para consigo mesmo, sua família e a sociedade em que vive. Assim sendo, “o serviço social atua levando em conta todos os fatores sociais, econômicos e psicológicos que influenciam a vida do indivíduo, da família, do grupo social e da comunidade” (FRIEDLANDER 1972: 19). Um dos campos de atuação do serviço social que pode lidar com imigrantes, por exemplo, é o Serviço Social Internacional, que geralmente atua em parceria com órgãos da ONU e outras associações de assistência a imigrantes e refugiados.

Nesse sentido, temos no Brasil três instituições, todas elas não governamentais, que protegem e auxiliam refugiados e imigrantes. Mas primeiro façamos a distinção entre migrante ou imigrante e refugiado perante o direito internacional. Migrante ou imigrante, especialmente econômico, decide, por vontade própria, deslocar-se para melhorar sua condição financeira e de sua família. Enquanto que o refugiado precisa deslocar-se para salvar sua vida ou preservar sua liberdade, porque não possui proteção de seu próprio Estado ou este ameaça a vida e liberdade de seus cidadãos, normalmente por razões de religião, posição política ou etnia.

A ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, é a agência da ONU para refugiados e oferece proteção e assistência aos refugiados no mundo todo e também no Brasil. A instituição trabalha juntamente com o Ministério da Defesa para prover a documentação necessária para que o refugiado possa trabalhar, estudar e gozar dos mesmos direitos de um cidadão. Outras duas instituições estão ligadas à igreja católica e agem de forma mais prática nesta questão de ajuda aos imigrantes e refugiados. A Cáritas Brasileira faz parte da Cáritas Internacional, rede da igreja católica com atuação social que provê assistência legal aos refugiados para obterem a documentação necessária de permanência no país, e assim tais pessoas podem acessar outros programas de assistência como o do Sesc Carmo, que oferece aulas de português para adultos e acesso às unidades e à sua programação educativa e cultural além de refeições a baixo custo. Já o complexo conhecido como Missão Paz, formado pela igreja Nossa Senhora da Paz, com um grande teatro/auditório, a Casa do Imigrante, o Centro de Estudos Migratórios e outras salas usadas para aulas de português, Assistência Social, cozinha e sala para reuniões, age de maneira mais prática. O imigrante ou refugiado pode passar até três meses hospedado na Casa do Imigrante, instituição beneficente em associação à igreja católica, localizada no bairro central do Glicério. A instituição, por meio do Centro Pastoral e da Mediação dos Imigrantes, além de fornecer abrigo imediato, também provê assistência

psicológica, médica, aulas de português, assistência jurídica e comunitária-familiar. Além disso, faz a mediação para empresas que se interessam em contratar imigrantes para trabalhar.

5. Políticas públicas

O que temos visto nos noticiários é a total falta de preparo dos órgãos responsáveis para atender refugiados e imigrantes que chegam ao Brasil. A maioria chega ao país pelos estados do norte para depois irem até as capitais do sudeste onde 66% estão concentrados. A situação tem se intensificado desde 2010, quando ocorreu o terremoto no Haiti. Desde então, o país encontra-se em extrema pobreza e violência. Pedindo refúgio na fronteira do Brasil, essas pessoas têm chances de terem melhores condições de vida do que poderiam ter atualmente em seu país, totalmente devastado. O Brasil é obrigado a receber tais refugiados, porque, apesar do abrigo ao refúgio primariamente ser para aqueles que sofrem perseguição em seu país, o Conare (Comitê Nacional para Refugiados) enviou o caso para o Conselho Nacional de Imigração que baixou a Resolução Normativa 97/12 que criou o visto por razões humanitárias para os imigrantes do Haiti. Cidades do norte do país, como Brasileia, têm recebido tais refugiados e os mandado ou, podemos dizer, os expulsado de suas cidades rumo à São Paulo e ao Rio de Janeiro, causando impasses entre prefeitos e governadores que não querem assumir o suposto ônus trazido por essas pessoas. Ao mesmo tempo que o Brasil, especialmente São Paulo (na verdade, as instituições humanitárias que atuam na cidade), dá exemplo salutar ao aceitar os refugiados e prover rapidamente as carteiras de trabalho, por outro lado, o desastre humanitário é mostrado, porque são as instituições não governamentais que estão cuidando da questão e salientando a falta de políticas de imigração e assentamento em todo o país por parte do governo.

6. Interpretação Comunitária como política pública para o Brasil

HALE (2007: 27) sugere que a Interpretação Comunitária, na verdade, é a junção de dois campos: a Interpretação e o Serviço Social.

Um dos projetos que poderia ser implantado enquanto política pública, adotado em todos os estados do Brasil, ou conforme necessidade, seria o uso de equipes de intérpretes remunerados que serviriam permanentemente, ou, de novo, conforme necessidade, em requerimentos de hospitais, tribunais, escolas e outras instituições públicas, no caso de imigrantes e refugiados precisarem de ajuda na comunicação, especialmente na prestação de serviços essenciais.

Infelizmente, políticas públicas no Brasil são projetos de difícil implantação e sofrem com a burocracia envolvida nessas áreas. Pensando no bem-estar e no atendimento dos direitos humanos básicos aos refugiados e imigrantes vindos ao Brasil, pode-se pensar em projetos menores e localizados, que visem atender esses grupos; projetos vindos de universidades nos cursos de Interpretação e em parceria com cursos de Direito e Serviço Social em nível de extensão universitária. Tais projetos podem não só auxiliar imigrantes e refugiados em suas necessidades de comunicação em português, utilizando alunos que agiriam como intérpretes voluntários, como também oferecer assistência jurídica e em níveis sociais diversos. Projetos assim auxiliariam as pessoas que de fato precisam desses serviços, e também daria oportunidades de vivência e experiência a todos os alunos envolvidos. Especialmente importante seria tal experiência e prática para alunos dos cursos de Interpretação que têm poucas oportunidades de prática real nesse campo e nenhum estágio disponível na área.

Imigrantes e refugiados no Brasil têm direitos dos quais devem ser informados. Afinal, é por meio da comunicação linguística que tais pessoas podem ter seus direitos assegurados. Alguns grupos de voluntários estão se organizando para assistir os refugiados haitianos que chegam às centenas em São Paulo. Porém, além de ações de pessoas físicas, governo e sociedade civil devem se unir para prestar esse ato de assistência social que apenas visa cumprir com os Direitos Humanos assegurados em lei e visa melhor integração dessas pessoas em nosso país, ao mesmo tempo em que elas têm condições de manter e divulgar sua cultura e costumes sem terem de ser assimiladas.

Conforme avaliado por STUENKEL (2012), devido à globalização e ao momento econômico do Brasil, a quantidade de imigrantes e refugiados no país deve aumentar bastante e rapidamente. Os números parecem ínfimos em relação a outros países, mas algumas centenas de pessoas chegando ao Brasil ao mesmo tempo já têm causado bastante preocupação nas autoridades e evidenciado a falta de políticas públicas para atendê-las. Percebemos que a Interpretação Comunitária pode ser mais eficaz quando integrada à Assistência Social que se baseia fortemente nos Direitos Humanos. A ação para assistência aos imigrantes e refugiados surtirá mais efeito se for parte de uma política pública desenvolvida para beneficiar tanto os imigrantes e refugiados quanto a população em geral, mostrando assim ser um ato de humanitarismo aos necessitados, e a Interpretação Comunitária pode agir como o principal meio para que isso se torne realidade.

Deste modo, o presente artigo visa incentivar o debate e a pesquisa da Interpretação Comunitária, especialmente dentro da área de Interpretação. Nota-se que pesquisas de campo e entrevistas com os refugiados e imigrantes, gestores públicos, além dos que já estão lidando com essa comunidade, são necessárias para embasar projetos que, de fato, contemplem as reais necessidades dos envolvidos. Acreditamos, assim, termos levantado algumas questões relevantes para aqueles que têm interesse nessa área e que veem a Interpretação Comunitária como uma ferramenta de inclusão e uma forma de

lembrar dos Direitos Humanos que devem, por direito, ser ofertados a todos para que possam enfrentar tais questões e desafios.

Referências bibliográficas

CARTENSEN, L. *Em São Paulo, imigrantes se mobilizam por políticas públicas e respeito*. Repórter Brasil, 2013. Não paginado. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2013/12/em-sao-paulo-imigrantes-se-mobilizam-por-politicas-publicas-e-respeito/>>. (23/04/2014).

CARVALHO, J. M. *Asilo Político e Direitos Humanos*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2000.

HALE, S. B. *Community Interpreting*. London: Palgrave Macmillan, 2007.

IBGE. *Censo Demográfico 2010*. Características da população e dos domicílios Resultados do universo. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2011. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/english/estatistica/populacao/censo2010/caracteristicas_da_populacao/resultados_do_universo.pdf>. (10/05/2014).

FRIDLANDER, W. A. *Conceitos e Métodos de Serviço Social*. Rio de Janeiro: Livraria AGIR Editora, 1972. Tradução de: Evangelina Leivas.

QUEIROZ, M. *Interpretação Médica no Brasil*. 2011. 136 f. Mestrado Acadêmico em Estudos da Tradução. Instituição de Ensino: Universidade Federal de Santa Catarina. Biblioteca Depositária: UFSC.

MIKKELSON, H. *Court Interpreting at a Crossroads*. ACEBO web site, 1999. Disponível em: <<http://www.acebo.com/papers/crossr-1.htm>>. (10/02/2014).

NAVARRO, G. R. MONTESDEOCA. Interpreting at immigration detention Center in Las Palmas de Gran Canaria. *Socialcultural Aspects of Translating and Interpreting*. Amsterdam: John Benjamins, 2006.

ORIGUELA, D. A. - Interpretação Comunitária, Direitos Humanos e Assistência Social: proposta de política pública no contexto brasileiro

NICHOLDS, E. *Noções Básicas de Serviço Social de Casos*. Rio Janeiro: Livraria AGIR Editora, 1964. Tradução de: Maria Vitória Lessa Lacerda.

PÖCHHACKER, F. "Going Social?" On pathways and paradigms in Interpreting Studies. *Socialcultural Aspects of Translating and Interpreting*. Amsterdam: John Benjamins, 2006.

PÖLLABAUER, S. "Translation culture" in interpreted asylum hearings. *Socialcultural Aspects of Translating and Interpreting*. Amsterdam: John Benjamins, 2006. - Imigrantes. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2014/05/solicitacoes-de-refugio-cresceram-800-nos-ultimos-4-anos>>. (10/07/2014).

PYM, A. *Socialcultural Aspects of Translating and Interpreting*. Amsterdam: John Benjamins, 2006.

REIS, J. R. & LEAL, R. G. (ORG.). *Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. Santa Cruz Do Sul: EDUNISC, 2009.

REIS, J. R. & MELO, M. P. Imigração e relações interculturais no contexto da globalização: entre igualdade e diversidade, as novas fronteiras da democracia. *Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. Santa Cruz Do Sul: EDUNISC, 2009.

STUENKEL, O. *Como a imigração mudará o Brasil*. Post Western World, 2012. Não paginado. Disponível em: <<http://www.postwesternworld.com/2012/05/09/como-a-imigracao-mudara-o-brasil>>. (15/08/2014).